



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.



## TERMO DE REFERÊNCIA

### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PERSIANAS DO TIPO ROLÔ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA.

#### 1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição e instalação de persianas do tipo rolô, a fim de prosseguir com a conclusão das obras da Nova Sede da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

1.2. A quantidade foi calculada com base na quantidade de janelas existentes na sede da ALE/RO, foi estimada conforme abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Total
01	Persiana tipo rolô (especificação no item 5 deste TR)	M <sup>2</sup>	1.206,79

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A aquisição do objeto deste Termo de Referência está fundamentada na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 5.450/05 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, ficando pactuado ainda que nos casos omissos porventura existentes serão solucionados segundo os princípios jurídicos aplicáveis e as regras do Direito Administrativo e Constitucional.

#### 3. JUSTIFICATIVA

3.1 A aquisição do material justifica-se pela necessidade de instalação de cortinas nos vãos envidraçados do edifício Sede da Assembleia Legislativa de Rondônia, onde a incidência do sol é acentuada e que se encontram sem cortina.

3.2. O presente tem como finalidade especificar os critérios de fornecimento das persianas destinadas a sanar as necessidades de instalação do novo edifício-sede da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, com vistas à estruturação dos novos espaços.

3.3. A instalação das persianas se faz necessária para gerar conforto térmico e visual, servindo para o bloqueio da luz solar direta refletida sobre os computadores, mesas e paredes, causando desconforto visual e térmico para os servidores e parlamentares, bem como, danos às máquinas que devem estar protegidas da luz do sol e do calor. A incidência solar em Porto Velho, acontece de forma intensa em quase todos os meses do ano, principalmente no lado oeste, fachada no qual se encontram quase todos os gabinetes e vários setores administrativos da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

G



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.



#### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES, NORMAS E LAUDOS

4.1. Em caso de divergência entre às especificações descritas na proposta do CONTRATADO, e as especificações constante deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas

4.2. Os itens deverão ser **originais de fábrica**, não sendo permitidas adaptações, que visem adequar às condições solicitadas.

4.3. Atender às especificações da Norma Regulamentadora 17 (NR17 – Ergonomia) do Ministério do Trabalho.

4.4. Juntamente da proposta, o licitante, sob pena de desclassificação, deverá apresentar o Certificado emitido pela ABNT juntamente do Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, em nome do fabricante, comprovando que o produto resultado do serviço contratado atende aos requisitos prescrito nas NBR 16234:2014- Cortinas tipo rolô e romana.

4.5. A **caixa superior** deverá ser em perfil “U”, (10x10) cm, de alumínio extrudado, liga 6063 t6, com perfurações de 5 cm na aba inferior, que servirá de cortineiro para a fixação das persianas tipo “rolôs” e encaminhamento do ar quente da fachada direcionando para cima do forro.

4.6. O perfil deverá ser fixado no lambri a cima do vão da pele de vidro externa e a cima do vão da janela, de forma que os furos fiquem voltados para a lateral dos vãos das janelas e peles de vidro. As caixas das persianas deverão ficar niveladas, devendo usar suportes de fixação.

4.7. Persianas deverão ter os tecidos com composições em 30% poliéster e 70% PVC, ISO 1421, ISO 105 B02 n° 8. Fator de abertura de 1% com bloqueio UV de aproximadamente 99%.

4.8. O sistema de acionamento deverá ser do tipo “mechoshade”, ou seja, de enrolar, com embreagem “clutch” em nylon “Dupon Derlin®” com eixo em aço lubrificado, mola de aço e suporte de fixação em aço galvanizado. O tubo (eixo) deverá ser em alumínio extrudado, liga 6063 t6C anonizado fosco natural. A corrente de acionamento deverá ser em aço inox.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.



4.9. O tecido deverá ser em polyester/PVC com 4 fatores de abertura, com peso médio de 420g/m<sup>2</sup>, espessura de 0,5mm, retardante de chama NFPA 701 Classif. B1 DIN 4102 M1, com as seguintes propriedades solares por fachada, sendo conforme tabela abaixo:

FACHADA	OESTE	LESTE	NORTE	SUL
PROPRIEDADES SOLARES*	FA 1%	FA 3%	FA 5%	FA 10%
TS	1	5	6	10
RS	41	43	47	55
AS	58	52	47	35
CS	46	46	43	44
UV	99	97	95	90
CV	0	7	8	11

TS – transmissão solar

RS – reflexão solar

AS – absorção solar

CS- coeficiente de sombreamento

UV – proteção UV

CV – conforto visual

## 5. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E MONTAGEM

5.1. A entrega deverá ser feita na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, no endereço: Av. Farquar, nº 2562 – Bairro Olaria – Porto Velho/RO – Fax/Fone: (069) 3218-1400, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min.

5.2. O prazo para o fornecimento e montagem do objeto será de **60 (sessenta) dias úteis**.

*M.S.*

*G*



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.



**5.3.** A instalação deverá ser feita no imóvel da Nova Sede ALE/RO, localizado na Avenida Farquar, nº 2562, Bairro Olaria.

**5.4.** É de inteira responsabilidade do fornecedor a entrega do material direto da Fábrica, de primeiro uso, devendo observar prazo e especificações exigidas, sujeitando-se ao Código de Defesa do Consumidor;

**5.5.** O material será recebido provisoriamente, e depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

**5.6.** O recebimento provisório do material não implica a aceitação do mesmo;

**5.7.** Caso o material entregue esteja em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência ou apresente vício de qualidade ou improbidade para o uso será recusado e devolvido, momento em que a empresa fornecedora será obrigada a substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

**5.8.** Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto deste termo será recebido da seguinte forma:

**5.9.1. Provisoriamente**, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, após a entrega do objeto ou realização dos serviços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste termo, com a proposta e com as amostras apresentadas anteriormente, se for o caso;

**5.9.2. Definitivamente**, em **até 30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento provisório, após a montagem e verificação de sua qualidade, quantidade e conformidade com as especificações.

**5.10.** Somente após a verificação do enquadramento do material entregue nas especificações definidas no Termo de Referência e na proposta que se dar-se-á o recebimento definitivo, pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Engenharia da ALE/RO, designada pelo Secretário Geral, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento provisório;

**5.11.** A empresa vencedora da licitação, após recebimento da nota de empenho, obriga-se a efetuar a entrega do material e emitir nota fiscal nas qualidades e condições estabelecidas na nota de empenho;

**5.12.** A nota fiscal, referente ao material entregue, deverá conter a indicação do material conforme a descrição na Nota de Empenho marca/modelo, quantidade e o preço unitário e total.

*[Handwritten signature]* Gº



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.



## 6. DA GARANTIA, SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO

6.1. Apresentar prazo de garantia por defeitos de fabricação, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) meses, dada pelo fabricante. A contagem do prazo começa a partir da data do recebimento das persianas pela Assembleia Legislativa do Legislativo do Estado de Rondônia.

6.2. Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada por empresa devidamente autorizada pelo fabricante (ou pelo seu representante neste País), mediante manutenção corretiva de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de mantê-los em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional.

6.3. Para efeito deste termo de referência, entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos produtos citados a cima, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias. A manutenção corretiva (substituição) deverá ser executada no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da solicitação efetuada.

## 7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA DAS EMPRESAS PROPONENTES

7.1. A Empresa prestadora dos serviços deverá apresentar a seguinte documentação:

### I. Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/05 (falência e concordata) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

### II. Qualificação técnica:

a) Atestado ou declaração de capacidade técnica comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado (Lei nº 8.666/93, artigo 30, inciso II, primeira parte, combinado com § 1º do mesmo artigo);

b) Declaração de disponibilidade do aparelhamento e pessoal necessários à realização do objeto da licitação (Lei nº 8.666/93, art. 30, inciso II, segunda parte).

7.2. O (s) atestado (s) deverá (ão) conter:

- a) Prazo contratual - data de início e término;
- b) Local da prestação dos serviços;
- c) Natureza da prestação dos serviços;
- d) Quantidades executadas;
- e) Caracterização do bom desempenho do licitante; e
- f) Identificação da pessoa jurídica emitente.

*M* *G*



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.



- 7.2. A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos dispuser o licitante.
- 7.3. A ausência dos documentos exigidos nos itens anteriores não limita a participação das empresas proponentes no certame licitatório. No entanto, tais documentos são requisitos imprescindíveis à classificação do licitante na habilitação da documentação.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- 8.4. Entregar o material em conformidade do estabelecido no Termo de Referência, livre de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;
- 8.5. Nesse período, o fornecedor estará obrigado a reparar ou substituir os equipamentos e peças defeituosas, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, assegurando assistência técnica de boa qualidade durante o período de garantia oferecido em proposta sob pena de incidir nas penalidades previstas no Edital;
- 8.6. Proceder a entrega dos materiais no prazo máximo estabelecido pelo Edital.
- 8.7. Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Termo de Referência e na sua proposta apresentada;
- 8.8. Comunicar a Secretaria de Engenharia e Arquitetura da ALE/RO, no prazo de 10 (dez) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega do material, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- 8.9. No ato da entrega a empresa contratada deverá ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência e recebimento do material;
- 8.10. Transportar apropriadamente o material, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação;
- 8.11. O Termo de Garantia do material fornecido deverá vir acompanhado da nota fiscal, com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado neste Termo de Referência, bem como, com telefone do serviço de atendimento para a eventual assistência técnica durante o prazo de garantia;
- 8.12. Substituir, as suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, após notificação formal, o material entregue, que esteja em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, não aprovado pela divisão de Almoxarifado da ALE/RO, por meio de relatório devidamente fundamentado, ou ainda que apresente vício de qualidade;

*Mina* *G*



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.



**8.13.** Retirar o material recusado no momento da entrega do mobiliário correto, sendo que a ALE/RO não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.

**8.14.** Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias a perfeita entrega dos materiais.

## 9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**9.3.** A CONTRATANTE obriga-se a acompanhar a entrega do material e verificar as especificações, quantidades e qualidade dos produtos, se estão de acordo com as condições e prazos estabelecidos, bem como pagar pela aquisição;

**9.4.** A CONTRATANTE deverá comunicar no prazo de 48 horas úteis à CONTRATADA, quando, no acompanhamento, qualquer irregularidade for verificada na entrega dos materiais;

**9.5.** A CONTRATANTE deverá proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa entregar o material dentro do prazo e normas estabelecidas neste Termo de Referência;

**9.6.** A CONTRATANTE acompanhará e fiscalizará o recebimento dos materiais deste Termo, bem como atestará nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do mesmo, por meio da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Engenharia da ALE/RO;

**9.7.** A CONTRATANTE prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**9.8.** Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos; caso algum produto constante na mesma for recusado, a nota fiscal ficará aguardando regularização e a data de entrega será a data do “fechamento do empenho” com a entrega de todos os itens conforme solicitado;

**9.9.** A ocorrência do item acima não impede a Administração de utilizar os itens em conformidade com o solicitado;

**9.10.** Decorrido o prazo de entrega e eventuais prorrogações, sem justificativa aceita pela contratante, serão atestados os itens entregues em conformidade e será encaminhada a nota fiscal para pagamento, sendo deduzidos os valores referentes aos itens não recebidos e eventuais multas pela inexecução parcial da ordem de entrega;

**9.11.** A CONTRATANTE providenciará a emissão da Nota de Empenho nos termos estabelecidos neste termo ou no edital e anexo, encaminhando-o à empresa contratada;

*[Handwritten signature]* *G*



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.



9.12. A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste termo de referência.

#### 10. DAS PENALIDADES

10.3. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e comprovados), aplica-se as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02).

#### 11. VALOR ESTIMADO E DO REAJUSTE DA CONTRATAÇÃO

11.3. O valor orçado para a aquisição visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelo **Departamento de Compras da Superintendência de Compras e Licitações**, com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas realizadas tanto no mercado local, quanto em sites especializados, na Internet, bem como mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

#### 12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.3. A despesa decorrente da contratação correrá por conta dos recursos consignados a **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, na seguinte classificação:

**Programa de Trabalho:** 01.122.2013.1204 – Construir e implantar a nova sede do Poder Legislativo

**Natureza de Despesa:** 4.4.90.52 – Aquisição de Material Permanente

**Fonte de Recurso:** 0100 - Tesouro do Estado

#### 13. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

13.1. O prazo de execução dos serviços objeto da presente licitação vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo no interesse da administração ser prorrogado por períodos subsequentes de até 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

#### 14. DO PAGAMENTO

14.3. A Contratada deverá emitir a fatura/nota fiscal em nome da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, CNPJ: 04.794.681/0001-68, Avenida Farquar, nº. 2562, Bairro Olaria - Porto Velho/RO, CEP: 76.801-189;

*Mi* *Gi*



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.



14.4. Nas operações de saídas de mercadoria ou de prestação de serviço sujeita há incidência de ICMS, a Contratada deverá consignar o número da inscrição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCERO, junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ 04.801.221/0001-10) em sua fatura/nota fiscal em atendimento a Lei Estadual nº. 3.490/2014;

14.5. Após as notas fiscais/faturas serem aceitas e atestadas pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Engenharia da ALE/RO e após a apresentação dos documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, além do INSS e FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

14.6. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal;

14.7. Se os documentos apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade;

14.8. Se a fatura/nota fiscal for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia;

14.9. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária;

## 15. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

15.3. A fiscalização e Gestão deverão ser feitas por servidores da Secretaria de Engenharia e Arquitetura, designados pelo Secretário Geral.

## 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.3. O prazo de garantia exigido torna-se um excelente benefício para esta Casa, estando tudo em ordem por um longo período, sem precisar se preocupar tanto com a substituição de eventuais peças que venham a ter defeito.

16.4. Aceitação do material vincula-se ao atendimento às especificações contidas nesse Termo de Referência, em caso de divergência entre às especificações descritas na proposta do CONTRATADO, e as especificações constante deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

16.5. Os itens deverão ser originais de fábrica, não sendo permitidas adaptações, que visem adequar às condições solicitadas.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.



16.6. A planta baixa com a disposição do local e dos móveis será anexa a este Termo de Referência.

## 17. FORO

17.3. As partes elegem o foro da comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia para dirimir dúvidas e controvérsias oriunda do presente Termo de Referência.

Porto Velho 23 de março de 2020.

## 18. DAS ASSINATURAS

Solicitado por:

Elaborado por:

  
Rodrigo Assis Silva

Secretário de Engenharia e Arquitetura



Gisele Maria da Silva Gravatá

Diretora do Departamento de Arquitetura

*Aprovo o presente Termo de Referência Termos do artigo 7º §º, inciso I da, da Lei 8.666/93.*

**Arildo Lopes da Silva**  
Secretário Geral



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.



## ANEXO I- PLANILHA QUANTITATIVO



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA**  
**SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA – LEI COMPLEMENTAR 671**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO PERSIANAS DE ROLÔ EM M² POR PAVIMENTO**

**PAVIMENTO TÉRREO**

FACHADA NORTE (1% OU 3%)	FACHADA SUL (10%)	FACHADA LESTE (3% OU 5%)	FACHADA OESTE (1%)
53,14m²	41,64m²	*	61,96m²
CIRCULAÇÃO 03 (J14, J14, J14)	DIV. DE CONTROLE E EXPEDIENTE (J37, J37)	*	SALÃO NOBRE (J7, J7, J37, J37)
CIRCULAÇÃO (J36a)	TAQUIGRAFIA (J8b)	*	TAQUIGRAFIA (J37, J37, J7, J8a)
*	CIRCULAÇÃO 02 (J14, J14, J14)	*	CIRCULAÇÃO 01 (J14, J14, J14, J14, J14, J14)
*	CIRCULAÇÃO (J36a)	*	*
<b>1º PAVIMENTO</b>			
FACHADA NORTE (1% OU 3%)	FACHADA SUL (10%)	FACHADA LESTE (3% OU 5%)	FACHADA OESTE (1%)
35,24m²	28,84m²	7,02m²	67,68m²
RECURSOS HUMANOS (J8b)	RESTAURANTE (J8b)	CHEFE DEP. PUBLICAÇÃO E ANAIS (J8a, J8b)	RESTAURANTE (J37, J37, J7)
CIRCULAÇÃO 03 (J14, J14, J14)	CIRCULAÇÃO 02 (J14, J14, J14)	*	COMUNICAÇÃO E EXPEDIENTE. (J7)
CIRCULAÇÃO (J36a)	CIRCULAÇÃO (J36a)	*	CHEFE COM. E EXPED. (J7)
PUBLICAÇÃO E ANAIS (J21, J21, J37)	*	*	SUPERINTENDENTE RH (J37, J37)
*	*	*	RESTAURANTE (J8a)
*	*	*	RECURSOS HUMANOS (J8a)
*	*	*	CIRCULAÇÃO 01 (J14, J14, J14, J14, J14, J14)

**2º PAVIMENTO**

FACHADA NORTE (1% OU 3%)	FACHADA SUL (10%)	FACHADA LESTE (3% OU 5%)	FACHADA OESTE (1%)
39,96m²	41,64m²	14,04m²	67,68m²
IMPrensa REDAÇÃO E FOTO. (J8b)	SUPERINTENDENTE DE COMP. E LICITAÇÃO (J8b)	SECRETÁRIO DE LOGÍSTICA (J8a, J8b)	CHEFE DEP. IMPRENSA (J37, J137)
ESTÚDIO DE GRAVAÇÃO TV (J21)	LOGÍSTICA (J37, J37)	IMPrensa REDAÇÃO E FOTOGRAFIA (J8a, J8b)	IMPrensa REDAÇÃO E FOTO. (J8a)
ESTÚDIO DE GRAVAÇÃO RÁDIO (J37)	CIRCULAÇÃO 02 (J14, J14, J14)	*	PLENARINHO 01 (J7)
CIRCULAÇÃO 03 (J14, J14, J14)	CIRCULAÇÃO (J36a)	*	PLENARINHO 02 (J7, J7)
CIRCULAÇÃO (J36a)	*	*	PREGÃO E LICITAÇÃO (J37, J37)
*	*	*	SUPERINT. E DE COMP. E LICITAÇÃO (J8a)
*	*	*	CIRCULAÇÃO 01 (J14, J14, J14, J14, J14, J14)

**3º PAVIMENTO**

FACHADA NORTE (1% OU 3%)	FACHADA SUL (10%)	FACHADA LESTE (3% OU 5%)	FACHADA OESTE (1%)
15,28m²	16,96m²	14,04m²	67,68m²
SUPERINTENDENTE DE FINANÇAS (J8b)	ADVOCACIA GERAL (J8b)	BIBLIOTECA ADVOCACIA (J8a, J8b)	PLANEJAMENTO GERAL (J7, J7)
FINANCEIRO (J21, J21, J37)	GAB. ADVOCACIA GERAL (J37, J37)	FINANCEIRO (J8a, J8b)	SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO (J37, J37)

P.S.S.E.P. 30.52m²  
 PLANEJAMENTO GERAL (J7, J7)  
 SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO (J37, J37)  
 RO  
 15  
 4265  
 10  
 LEGISLATIVO  
 Grazi Gravatá  
 Arquiteta/SEEAR  
 At. 670



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RÔNDONIA  
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA – LEI COMPLEMENTAR 671

MEMÓRIA DE CÁLCULO PERSIANAS DE ROLÔ EM M² POR PAVIMENTO

PAVIMENTO TÉRREO			
FACHADA NORTE (1% OU 3%)	FACHADA SUL (10%)	FACHADA LESTE (3% OU 5%)	FACHADA OESTE (1%)
53,14m²	41,64m²	*	61,96m²
*	SALÃO EXPOSIÇÃO (J36a)	SALÃO EXPOSIÇÃO (J36c)	INFORMÁTICA (J7)
*	*	*	ADVOCACIA GERAL (J8a)
*	*	*	SUPERINTENDENTE DE FINANÇAS (J8a)
			ADVOCACIA GERAL (J37, J37)
4º PAVIMENTO			
FACHADA NORTE (1% OU 3%)	FACHADA SUL (10%)	FACHADA LESTE (3% OU 5%)	FACHADA OESTE (1%)
19,44m²	32,92m²	14,04m²	43,90m²
GABINETE DEPUTADO 02 (J8b)	SALA CORREGEDOR (J37)	GABINETE DEPUTADO 03 (J8a, J8b)	SALA DE REUNIÃO ENGENHARIA (J37, J37)
ASSESSORIA 03 (J21, J21)	SALA DE REUNIÃO CORREGEDORIA (J37)	CORREGEDORIA (J8a, J8b)	GABINETE DEPUTADO 01 (J8a, J8c, J20)
CHEFE DE GABINETE 03 (J37)	SALA DE REUNIÃO ENGENHARIA (J8a, J8b)	*	ASSESSORIA 02 (J37)
*	SECRETARIO DE ENGENHARIA (J8b)	*	CHEFE DE GABINETE 02 (J37)
*	CHEFE DE GABINETE 01 (J37)	*	GABINETE DEPUTADO 02 (J8a)
*	ASSESSORIA 01 (J22)	*	SECRETARIO DE ENGENHARIA (J8a)
*	CIRCULAÇÃO (J8b)	*	*
5º ao 12º PAVIMENTO (8 PAVIMENTOS)			
FACHADA NORTE (1% OU 3%)	FACHADA SUL (10%)	FACHADA LESTE (3% OU 5%)	FACHADA OESTE (1%)
122,24m²	127,68m²	56,16m²	174,68m²
GABINETE DEPUTADO 02 (J8b)	CHEFE DE GABINETE 01 (J37)	GABINETE DEPUTADO 03 (J8a, J8b)	GABINETE DEPUTADO 01 (J8a, J8c, J20)
ASSESSORIA 03 (J21, J21)	ASSESSORIA 01 (J22)	*	ASSESSORIA 02 (J37)
CHEFE DE GABINETE 03 (J37)	CIRCULAÇÃO (J8b)	*	CHEFE DE GABINETE 02 (J37)
*	*	*	GABINETE DEPUTADO 02 (J8a)
13º PAVIMENTO			
FACHADA NORTE (1% OU 3%)	FACHADA SUL (10%)	FACHADA LESTE (3% OU 5%)	FACHADA OESTE (1%)
28,88m²	29,43m²	14,50m²	24,65m²
GABINETE PRESIDÊNCIA (J8b, J21)	ASSESSORIA 01 (J37)	SALA REUNIÃO (J8a, J8b)	ASSESSORIA 02 (J8a, J8c, J20)
SALA DE REUNIÃO (J37, J21)	SALA SEGURANÇAS (J22)	*	CHEFE DE GAB. PRESIDENCIA (J37, J37)
*	CIRCULAÇÃO (J8b)	*	GABINETE PRESIDÊNCIA (J8a)

PROC. 4285  
 ASS. 10  
 16

*Giuseppe Gravata*  
 Arquiteta/SEEAR  
 ALE-RO



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RÔNDONIA  
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA – LEI COMPLEMENTAR 671



MEMÓRIA DE CÁLCULO PERSIANAS DE ROLO EM M<sup>2</sup>

FACHADA NORTE (1%OU 3%)	FACHADA SUL (10%)	FACHADA LESTE (3%OU 5%)	FACHADA OESTE (1%)
<b>TÉRREO</b>			
53,14m <sup>2</sup>	41,64m <sup>2</sup>	*	61,96m <sup>2</sup>
<b>1° PAVIMENTO</b>			
FACHADA NORTE (1%OU 3%)	FACHADA SUL (10%)	FACHADA LESTE (3%OU 5%)	FACHADA OESTE (1%)
35,24m <sup>2</sup>	28,84m <sup>2</sup>	7,02m <sup>2</sup>	67,68m <sup>2</sup>
<b>2° PAVIMENTO</b>			
FACHADA NORTE (1%OU 3%)	FACHADA SUL (10%)	FACHADA LESTE (3%OU 5%)	FACHADA OESTE (1%)
39,96m <sup>2</sup>	41,64m <sup>2</sup>	14,04m <sup>2</sup>	67,68m <sup>2</sup>
<b>3° PAVIMENTO</b>			
FACHADA NORTE (1%OU 3%)	FACHADA SUL (10%)	FACHADA LESTE (3%OU 5%)	FACHADA OESTE (1%)
15,28m <sup>2</sup>	16,96m <sup>2</sup>	14,04m <sup>2</sup>	50,52m <sup>2</sup>
<b>4° PAVIMENTO LADO A (TORRE MENOR)</b>			
FACHADA NORTE (1%OU 3%)	FACHADA SUL (10%)	FACHADA LESTE (3%OU 5%)	FACHADA OESTE (1%)
4,16m <sup>2</sup>	16,96m <sup>2</sup>	7,02m <sup>2</sup>	22,06m <sup>2</sup>
<b>4° PAVIMENTO LADO B (TORRE MAIOR)</b>			
FACHADA NORTE (1%OU 3%)	FACHADA SUL (10%)	FACHADA LESTE (3%OU 5%)	FACHADA OESTE (1%)
15,28m <sup>2</sup>	15,96m <sup>2</sup>	7,02m <sup>2</sup>	21,835
<b>5° PAVIMENTO</b>			
FACHADA NORTE (1%OU 3%)	FACHADA SUL (10%)	FACHADA LESTE (3%OU 5%)	FACHADA OESTE (1%)
15,28m <sup>2</sup>	15,96m <sup>2</sup>	7,02m <sup>2</sup>	21,835
<b>6° PAVIMENTO</b>			
FACHADA NORTE (1%OU 3%)	FACHADA SUL (10%)	FACHADA LESTE (3%OU 5%)	FACHADA OESTE (1%)
15,28m <sup>2</sup>	15,96m <sup>2</sup>	7,02m <sup>2</sup>	21,835
<b>7° PAVIMENTO</b>			
FACHADA NORTE (1%OU 3%)	FACHADA SUL (10%)	FACHADA LESTE (3%OU 5%)	FACHADA OESTE (1%)
15,28m <sup>2</sup>	15,96m <sup>2</sup>	7,02m <sup>2</sup>	21,835
<b>8° PAVIMENTO</b>			
FACHADA NORTE (1%OU 3%)	FACHADA SUL (10%)	FACHADA LESTE (3%OU 5%)	FACHADA OESTE (1%)
15,28m <sup>2</sup>	15,96m <sup>2</sup>	7,02m <sup>2</sup>	21,835
<b>9° PAVIMENTO</b>			
FACHADA NORTE (1%OU 3%)	FACHADA SUL (10%)	FACHADA LESTE (3%OU 5%)	FACHADA OESTE (1%)
15,28m <sup>2</sup>	15,96m <sup>2</sup>	7,02m <sup>2</sup>	21,835
<b>10° PAVIMENTO</b>			
FACHADA NORTE (1%OU 3%)	FACHADA SUL (10%)	FACHADA LESTE (3%OU 5%)	FACHADA OESTE (1%)
15,28m <sup>2</sup>	15,96m <sup>2</sup>	7,02m <sup>2</sup>	21,835
<b>11° PAVIMENTO</b>			
FACHADA NORTE (1%OU 3%)	FACHADA SUL (10%)	FACHADA LESTE (3%OU 5%)	FACHADA OESTE (1%)
15,28m <sup>2</sup>	15,96m <sup>2</sup>	7,02m <sup>2</sup>	21,835
<b>12° PAVIMENTO</b>			
FACHADA NORTE (1%OU 3%)	FACHADA SUL (10%)	FACHADA LESTE (3%OU 5%)	FACHADA OESTE (1%)
15,28m <sup>2</sup>	15,96m <sup>2</sup>	7,02m <sup>2</sup>	21,835
<b>13° PAVIMENTO</b>			
FACHADA NORTE (1%OU 3%)	FACHADA SUL (10%)	FACHADA LESTE (3%OU 5%)	FACHADA OESTE (1%)
15,28m <sup>2</sup>	15,96m <sup>2</sup>	7,02m <sup>2</sup>	21,835
<b>TOTAL DE PERSIANAS POR INCIDENCIA SOLAR</b>			
FACHADA NORTE (1%OU 3%)	FACHADA SUL (10%)	FACHADA LESTE (3%OU 5%)	FACHADA OESTE (1%)
300,58m <sup>2</sup>	305,64m <sup>2</sup>	112,32m <sup>2</sup>	488,25m <sup>2</sup>

*Isisete Gravata*  
**Isisete Gravata**  
Arquiteta/SEEAR  
AS-RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.



## ANEXO II- PROJETO ARQUITETÔNICO